



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA DOCENTE NO IFSUL, CAMPUS PELOTAS, PARA A OFERTA DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE INSTALADOR SOLAR FOTOVOLTAICO NO ÂMBITO DA BOLSA – FORMAÇÃO – PRONATEC ENERGIFE**

**EDITAL FAIFSul Nº 34/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSul** torna pública, a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas para a função de PROFESSOR(A) CONTEUDISTA/FORMADOR(A), para atuar no desenvolvimento dos cursos de formação do Programa Qualifica Mais EnergIFE, realizada por meio da parceria entre o IFSUL e oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16136/2025 estruturado à distância e presencial, atendendo à Lei nº 8.958/94, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3. A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.4. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço próprio. Os candidatos deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. O cancelamento do curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.6. Dúvidas e informações referentes a este edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente para o e-mail: [if-energif@ifsul.edu.br](mailto:if-energif@ifsul.edu.br), com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 34/2026].

**2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de PROFESSOR CONTEUDISTA/FORMADOR e formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Quadro I, para atender às necessidades de docência na disciplina a ser ofertada no Curso de Qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, pela Linha de Fomento da Bolsa Formação - Qualifica Mais Energife.



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**Quadro I – Distribuição de vagas para PROFESSOR(A) CONTEUDISTA/FORMADOR(A)**

Módulo	Disciplina	Carga Horária	Data de Oferta	Formação Exigida
II	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 10 – Primeiros socorros	08 horas	Conforme cronograma do curso	Enfermeiro(a) com Registro Profissional ativo no conselho da classe.

2.2. As ementas e os conteúdos específicos dos componentes curriculares são apresentados no Anexo III.

2.3. Será considerado aprovado para a vaga o candidato que obtiver a melhor pontuação.

2.4. Os demais candidatos classificados acima do quantitativo de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação, a vaga a qual concorrem e o prazo de validade do processo seletivo.

2.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação à pontuação obtida.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para as vagas estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme o cronograma indicado no Quadro II, exclusivamente pela Internet, através do formulário online, conforme disposto no item 3.3.

**Quadro II – Cronograma e Datas das publicações**

Publicação do Edital	24/04/2026
Limite para Impugnação do Edital	25/04/2026
Inscrições	26/04/2026 a 03/05/2026
Homologação das Inscrições	04/05/2026
Prazo de recurso da homologação das inscrições	05/05/2026
Resposta aos recursos da homologação das inscrições	06/05/2026
Divulgação da Pontuação Curricular	08/05/2026
Prazo de recurso da Pontuação Curricular	10/05/2026
Resposta aos recursos da Pontuação Curricular	11/05/2026
Resultado Final	12/05/2026



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3.2. Serão deferidas as inscrições para os(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Possuir a formação requerida para a vaga, conforme o Quadro I;
- b) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária do quadro III para o cargo de professor conteudista/formador em horário entre 18h e 23h.
- c) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo II deste edital, bem como possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto.

3.3. As inscrições serão recebidas unicamente via o formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZTBCsLWZ7ngaWU5VA>

3.3.1 Para inscrição os seguintes documentos devem ser submetidos ao formulário:

- a) Currículo Lattes, obrigatoriamente no formato PDF;
- b) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação referente ao Quadro V
- c) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO I), preenchida e assinada;
- d) Autodeclaração (ANEXO II) exigida como comprovantes nos itens especificados neste edital.

3.3.2 A inscrição deve ser realizada até 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no **Quadro II**, através do formulário eletrônico disponibilizado

3.4. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 3.3.1

3.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: if-energif@ifsul.edu.br com o seguinte assunto: [RECURSO] – [EDITAL FAIFSul Nº 34/2026] - [NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(A)], devidamente justificado.

3.6. A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

4.1. São atribuições da(o) PROFESSOR(A) CONTEUDISTA/FORMADOR(A):

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- c) elaborar, definir critérios, aplicar e corrigir atividades avaliativas e complementares das disciplinas ao seu encargo;
- d) elaborar conteúdos e atividades para os módulos do curso;
- e) elaborar e publicar instruções aos alunos;



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- f) analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- g) participar das reuniões com Coordenadores do Curso e tutores;
- h) produzir o Plano de Ensino contendo: Identificação, apresentação da disciplina, objetivos gerais e específicos, programa, metodologia, avaliação e bibliografia;
- i) preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- j) acompanhar os tutores, dando suporte diário nos fóruns de sua disciplina;
- k) esclarecer as dúvidas dos tutores, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- l) sugerir bibliografia.

4.2. A carga horária de trabalho e o valor de remuneração estão discriminados no Quadro III, apresentado a seguir:

**Quadro III - Remuneração**

<b>Função</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Professor(a) Conteudista/Formador Módulo II	Hora/aula	08	R\$ 400,00

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1. O processo de seleção será conduzido pela FAIFSul.
- 5.2. A Seleção será realizada através de Análise Curricular.
- 5.3. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o **Quadro IV** para seleção do(a) professor(a) conteudista/formador(a).

**Quadro IV – Pontuação de Análise Curricular referente a vaga de PROFESSOR(A)  
CONTEUDISTA/FORMADOR(A)**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
Doutorado na área da disciplina pretendida	08	08
Mestrado na área da disciplina pretendida	06	
Especialização lato sensu na área da disciplina pretendida	04	
Especialização lato sensu em educação	02	10
Exercício de docência na modalidade do curso FIC	02 por curso	10



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Experiência Profissional na área da disciplina pretendida	02 por ano	10
Participação como ministrante de curso ou treinamento na disciplina pretendida	02 por curso	12
TOTAL		50 pontos

5.4. Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau.

5.5. Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, sendo pontuados somente uma única vez.

5.6. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, ser alterada a pontuação do (a) candidato (a).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- b) possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas a vaga a qual se candidatou;
- c) maior titulação;
- d) sorteio.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)**

7.1. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

7.2. Será eliminado(a) deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSUL.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL, conforme cronograma (Quadro II).



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS(OS)CANDIDATAS(OS)**

9.1. O presente processo de seleção é válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a depender de nova oferta do curso.

9.2. No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para docente no mesmo componente curricular, no mesmo campus, a convite da Coordenação do curso, o candidato poderá ser convocado para novas turmas ficando dispensada a necessidade de abertura de novo Edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo âmbito da Bolsa-Formação – Pronatec EnergIFE, destinado à adesão de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

10.2. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital. Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

## **11. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

11.1. O curso será ofertado na modalidade presencial, no IF Sul campus Venâncio Aires, com previsão para o início das atividades em 03 de agosto de 2026, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.

11.2. A duração dos cursos depende da carga horária, podendo chegar a até 12 (doze) semanas.

## **12. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL**

12.1. A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.

12.2. A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional selecionado a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

12.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação continuada ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.4. O desligamento do profissional selecionado poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do FAIFSUL.
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

de desempenho negativa;

- III. por comprometimento de carga horária;
- IV. por perda do vínculo Institucional; ou
- V. e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira sob responsabilidade do órgão de fomento, firmado junto à Instituição apoiada, no âmbito da parceria entre o IFSUL e Setec por meio do recurso do projeto, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16136/2025.

13.2. Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3. A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.4. O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 4, deste Edital, implicará no desligamento imediato do profissional selecionado a sua respectiva vaga

13.5. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

13.7. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do(a) candidata(o).

13.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.9. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.10. Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

13.11. No caso mencionado no item 13.10, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.12. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.13. Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital, ouvida a



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

SETEC

13.14.

13.15. ;

13.16. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

---

Júlio César Mesquita Ruzicki

Coordenador Geral do Programa Qualifica Mais EnergIFE, no  
âmbito do IFSul

---

Daniel Espírito Santo Garcia

Presidente da FAIFSul



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 34/2026**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E  
AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com residência e domicílio em  
, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as  
informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo do Edital FAIFSul nº  
34/2026 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, de

de 2026.

Assinatura da Candidata(o)



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 34/2026**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, sob penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos neste Edital conforme a vaga pretendida e possuo a disponibilidade horária conforme item 3.2.b para atuar na função, bem como, possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o edital. Também declaro que durante o período de duração da bolsa não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito a bolsa, de acordo com este edital.

Pelotas, de de 2026.

Assinatura da Candidata(o)



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 34/2026**

**ANEXO III – COMPONENTES CURRICULARES**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Sul-rio-grandense</p>	<b>MÓDULO II</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>CURSO:</b> Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis		
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>Nº DE AULAS:</b>	<b>TOTAL DE HORAS:</b>
Medidas de Segurança do Trabalho aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 10 – Primeiros socorros	<b>08</b>	<b>08</b>
<b>2. EMENTA:</b> Primeiros Socorros.		
<b>3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b> Primeiros socorros: <ul style="list-style-type: none"><li>• Noções sobre lesões;</li><li>• Priorização do atendimento;</li><li>• Aplicação de respiração artificial;</li><li>• Massagem cardíaca;</li><li>• Técnicas para remoção e transporte de acidentados;</li><li>• Práticas.</li></ul> Responsabilidades.		
<b>4. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:</b> Os alunos serão avaliados em 100 (cem) pontos na disciplina: <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência e participação – Total de 25 pontos.</li><li>• Avaliação individual prática e/ou teórica (a critério do professor) – Total de 75 pontos.</li></ul> Para aprovação na disciplina os alunos deverão ter aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento)		
<b>5. RECUPERAÇÃO:</b> Se o aluno não obtiver o rendimento mínimo, deverá realizar a recuperação imediatamente após o fechamento da carga horária da disciplina em questão. A recuperação será composta por uma prova prática e/ou teórica (a critério do professor) sendo aprovado o aluno que atingir 60 pontos de um total de 100 pontos		



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**6. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

- SARAIVA, Editora. Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Edição 2009 Atualizada.